



PARLAMENTO JUVENIL CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

PROJETO DE LEI

Nº 23/2018

SENHOR PRESIDENTE

DESPACHO

**PARLAMENTO JUVENIL
APROVADO**

Ribeirão Preto, 10 / 10 / 2018

Gm

Presidente

EMENTA :

REGULAMENTA O PRAZO PARA LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - As concessões de serviços públicos em Ribeirão Preto serão feitas como determina a Lei 8666 de 1993.

Art. 2º - Fica estabelecido que o prazo máximo para concessão de Serviço Público não poderá ser superior a 10 (dez) anos.

Art. 3º - Não será admitida a prorrogação de contrato de concessão de serviço público sem que ocorra nova licitação.

Art. 4º - Cabe ao poder público promover as novas licitações para as concessões de serviço público de forma a garantir a não interrupção do serviço oferecido à população.

§ Único - Cabe à Secretaria ou órgão gestor do Serviço Público a ser concedido providenciar para que o processo licitatório ocorra em tempo de assegurar a continuidade do serviço.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

EXPEDIENTE

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

Art. 6 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Buscando estabelecer critérios que convirjam com o interesse público, o projeto propõe renovação periódica nos contratos licitatórios, gerando maior economia aos cofres públicos, bem como garantir melhores preços pelos serviços a serem contratados, dificultando a monopolização dos tempos de vigência dos contratos em detrimento do interesse público.

Objetiva também facilitar a incorporação de novas tecnologias na prestação de serviços, proporcionadas pelos avanços da indústria, garantindo assim, melhor atendimento da população.

Entendo que é absolutamente crucial para o desenvolvimento do espírito capitalista o estímulo à livre concorrência, dentro das instâncias municipais, com a democratização que visa, em última instancia, o oferecimento de melhores serviços à população ribeirão-pretana, impedindo assim a perpetuação de grupos econômicos que monopolizem os serviços em detrimento do interesse público.

Sala das Sessões, outubro de 2018



JONATHAN BATISTA FERREIRA
Parlamentar Juvenil
EE. Dom Romeu Alberti

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO